



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

— PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO —

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 1.067 DE 9 DE OUTUBRO DE 1970

=====

Dispõe sobre abertura de crédito especial na importância de Cr.\$-700,00-

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal - Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial na importância de Cr.\$-700,00 (setecentos cruzeiros), destinado ao pagamento das despesas com ligação de energia elétrica de acordo com o novo padrão da CESP "Centrais Elétricas São Paulo S/A", no Colégio Estadual Cesário Carlos de Almeida, em Laranjal Paulista.

ARTIGO 2º - Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 8º - SERVIÇOS URBANOS

Distrito de Maristela

Despesas de Capital

Investimentos

Material Permanente

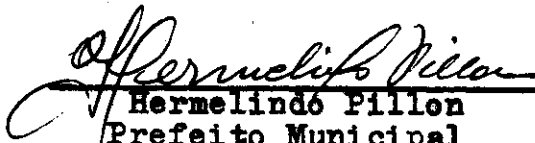
Na importância deCr.\$-700,00

ARTIGO 3º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

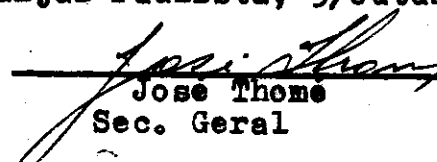
ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

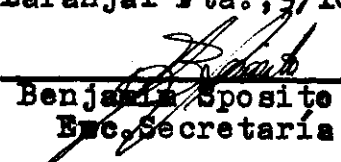
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 9 de outubro de 1970.-


Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.-----
Laranjal Paulista, 9/outubro/1970

Registrada as fls. 110/111
do livro de registro -
de Leis nº 8 -----
Laranjal Pta., 9/10/70


Jose Thome
Sec. Geral


Benjamin Sposito
Enc. Secretaria